LEI MUNICIPAL N° 699 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"Altera o piso salarial dos Agentes comunitários de Endemias e Agentes comunitários de Saúde adequando a Lei Federal 13.708 de 14 de Agosto de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍO DE URUCUIA-MG – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Urucuia-MG APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- O piso salarial dos Agentes Comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde do Município de Urucuia-MG passa a ser de R$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

Art. 2°- Fica o poder executivo autorizado a fazer o pagamente do piso, retroativo a 1° de Janeiro de 2020.

Art. 3°- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal.

Ar. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Urucuia-MG, 03 de Abril de 2020.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal